ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

PROJETO DE LEI N. _____/2023

"Declara de Utilidade Pública o Núcleo Mourãoense de Quarto de Milha".

A Vereadora que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c a Lei Municipal n. 2484/2009, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Declara de Utilidade Pública o Nucleo Mourãense de Quarto de Milha, inscrita no CNPJ nº 03.602.173/0001-78, com sede na Rodovia BR 158 – KM 3 S/Nº no Parque de Exposições, nesta cidade, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 12.794 de 05 de Agosto de 2020 , protocolizada sob o nº 9834, no livro A-155, as folhas 232/243 no Município de Campo Mourão – Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 22, de Agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI
Vereadora
22/08/2023 14:52:27

Naiany Hruschka Salvadori
Vereadora – PODEMOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. _____/2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras

O O Núcleo Mourãense de Quarto de Milha de Campo Mourão “NMQM” é uma Associação sem fins lucrativos que funciona no Parque de Exposições Getúlio Ferrari desde sua fundação pelo primeiro estatuto que foi o lavrado no dia 30 de janeiro de 1999, sendo o primeiro presidente interino o Sr. Lazaro Tadeu Polato.

Além de alojar os animais destinados ao esporte eqüestre, ou que estejam em doma ou treinamento, os associados encontram ali um ambiente para cultivar as amizades a partir da paixão pelos cavalos. Uma das maiores preocupações do Núcleo tem sido difundir o esporte eqüestre, trazendo informações para interessados no mundo dos cavalos. Além dos treinamentos diários da equipe local na pista do Parque de Exposições.

Durante o ano de 2022 e 2023, o Núcleo Mourãoense de Quarto de Milha teve várias participações em provas de Três Tambores em todo o Paraná, onde se destacaram atletas Mourãoenses.

Desde a sua fundação, várias crianças e adolescentes dos bairros próximos, frequentam o local, podendo aprender o amor e o trato pelo os animais e muitos ali aprendem uma profissão, como já aconteceu durante esses anos de trabalho do Núcleo, alguns adolescentes saírem já empregados.

Atualmente existe quatro adolescentes que estão praticando os esportes equestres, com supervisão do treinador do Núcleo. Dentre eles um já foi campeão algumas vezes na região de Araruna e Fenix.

O Núcleo Mourãoense de Quarto de Milha possui um projeto social de equoterapia inclusiva, iniciado este ano, chamado de “Galope Terapêutico”, o qual encontra-se em anexo e que visa promover o acesso à equoterapia para as famílias da região da COMCAM, com ênfase naquelas em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento físico, emocional e social das pessoas com deficiência, principalmente crianças com autismo.

Desta forma, a presente proposição visa declarar de Utilidade Pública o “Núcleo Mourãoense de Quarto de Milha”, tendo em vista os relevantes serviços sociais prestados à comunidade mourãoense e região.

Neste sentido, submeto a matéria em tela à apreciação dessa Casa de Leis, solicitando, desde então, o apoio dos demais Nobres Edis.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente por:
NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI
Vereadora
22/08/2023 14:53:27

Naiany Hruschka Salvadori
Vereadora – PODEMOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.602.173/0001-78 **MATRIZ**		**05/01/2000**

NOME EMPRESARIAL
NUCLEO MOURAOENSE DE QUARTO DE MILHA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NMQM	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 158 - KM 3	**S/N**	**PARQUE DE EXPOSICOES**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.309-650	**JARDIM BANDEIRANTES**	**CAMPO MOURAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
polato@start.com.br	**(44) 8223-030**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2023** às **11:33:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

LIVRO A-155 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 12.794 FOLHA 232

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 12.794, protocolo 0009834, no livro A-155, as folhas 232/243, em data 05/08/2020, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

ESTATUTO DO NÚCLEO MOURÃOENSE DE CRIADORES DO CAVALO QUARTO DE MILHA

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1 - Sob a denominação de **NÚCLEO MOURÃOENSE DE QUARTO DE MILHA**, e que também utilizará a sigla "**NMQM**", é constituída uma associação com base territorial e exercitação de suas atividades específicas, em todo o território nacional.

Parágrafo Único: A Associação poderá ainda, por decisão da Diretoria Executiva, exercer suas atividades específicas, fora do território nacional, desde que não vedada pela legislação brasileira ou pela legislação do país estrangeiro em que pretenda atuar.

DA NATUREZA JURÍDICA E SÍMBOLO

Art. 2 - A NMQM é uma entidade de natureza civil, sem fins lucrativos, regendo-se por este Estatuto e, no que lhe for aplicável, pela legislação em vigor.

Art. 3 – O NÚCLEO utilizará como símbolo registrado nas repartições competentes a sigla NMQM.

Parágrafo Único - O selo oficial da NMQM que reproduzira o símbolo, autenticará todos os documentos pertinentes à própria associação e ficará sob a guarda da Diretoria Executiva.

DA SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 4 - A NMQM tem sua sede na cidade de Campo Mourão, sito à Rodobia BR 158 Km 3,5 - Parque de Exposições Getulio Ferrari, Jardim Silvana, tendo como foro a Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro - O endereço da sede social poderá ser mudado, atendendo aos interesses sociais ou necessidades supervenientes.

Parágrafo Segundo - A Associação poderá, por decisão da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho de Administração, abrir e fechar escritórios, representações ou filiais no território nacional.

Art. 5 - O prazo de duração da Associação é indeterminado, prevista sua dissolução na forma estabelecida neste Estatuto.

DA FINALIDADE

Art. 6 - A NMQM tem por finalidade desenvolver e fomentar o cavalo de esporte Quarto de Milha e para consecução desse objetivo deverá:

a) Promover e organizar concursos, competições, exibições, publicidades, leilões, cursos técnicos e de aprimoramento;
b) colaborar com a ABQM, Sociedades hípicas ou entidade similar, legalmente constituída e habilitada para essas atividade, participar de feiras e exposições,

Digitalizado com CamScanner

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

eventos equestres esportivos ou não, congressos, exibições, leilões, cursos técnicos de aprimoramento;

c) colaborar com entidades congêneres, nacionais ou estrangeiras, que visem o mesmo objetivo;

d) colaborar com os poderes públicos na resolução de problemas relacionados com objetivo social; e

e) a defesa dos interesses dos criadores e/ou proprietários associados.

Parágrafo Único - Para o desenvolvimento e manutenção de suas atividades fins a Associação poderá desenvolver atividades meio, direta ou indiretamente, direcionadas às suas necessidades humanas e divulgação da raça, tais como: espetáculos artísticos, negócios com equipamentos equestres, chapéus, botas, roupas e acessórios.

DO QUADRO SOCIAL

Art. 7 – Poderão ser associados da NMQM todas as pessoas ou sociedades regularmente constituídas na forma da Legislação Brasileira, interessadas direta ou indiretamente no desenvolvimento do esporte ou ligada a indústria animal.

Art. 8 - O quadro social da NMQM é constituído pelas seguintes categorias de associados: Fundadores, Contribuintes, Remidos e Beneméritos.

a) **Fundadores** - todos aqueles associados que assinaram a ata de fundação e estejam fazendo parte da Diretoria e Conselho Fiscal deste Estatuto;

b) **Contribuintes** - todos os associados, pessoas físicas ou jurídicas, legalmente constituídas que pagarem a jóia de admissão e a anuidade estabelecida para esta categoria de associado pela Diretoria Executiva;

c) **Remidos** - todos os associados que contribuíram ou que venham a contribuir de uma só vez, com valor que corresponda a trinta (30) anuidades e que sejam aprovados pela Diretoria Executiva;

d) **Beneméritos** - todos aqueles que tenham prestado à NMQM serviços tão relevantes que, por proposta fundamentada da Diretoria Executiva e que sejam aprovados pela Assembleia Geral. Todos os presidentes da Associação, após cumprimento do mandato, passarão automaticamente à categoria benemérito;

Parágrafo Primeiro - Os associados remidos e beneméritos são isentos do pagamento das anuidades, porém devem arcar com os demais custos e emolumentos por serviços prestados.

Parágrafo Segundo - Os associados remidos limitar-se-ão a dez por cento (10%) do quadro de sócios plenos.

Art. 9 - As pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em se tornarem associadas da NMQM terão que apresentar suas propostas devidamente assinadas. No entanto, só serão admitidas se aprovadas pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, presentes na reunião que deliberará sobre as mesmas que, dependendo da proposta, poderão exigir que estas sejam abonadas por dois outros associados fundadores, beneméritos ou remidos, que não sejam diretores ou membros do Conselho de Administração em exercício e sem restrições estatutárias ou regulamentares.

Digitalizado com CamScanner

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

Parágrafo Único - No caso de uma proposta ser recusada, somente poderá ser reapresentada depois de cento e oitenta (180) dias da data da recusa e só será aprovada por maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva, ou seja, metade mais um ad referendum do Conselho de Administração.

Art. 10 - Os associados serão admitidos, mantidos, advertidos, multados, suspensos, eliminados ou expulsos, nos termos previstos neste Estatuto Social e nos regulamentos vigentes.

Parágrafo Único - Os não associados que participarem de eventos promovidos ou oficializados pela NMQM terão que, obrigatoriamente, sujeitar-se aos termos do Estatuto Social e dos regulamentos em vigor, naquilo que couber.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - São direitos dos associados:

a) usufruir de todos os serviços e benefícios existentes ou que venham a ser estabelecidos, na forma do seu Estatuto Social;
b) participar das Assembleias Gerais, tomarem parte nos debates e votar nas questões decididas por voto, desde que pertença ao quadro social há mais de um (1) ano, e não se encontre com restrições estatutárias ou regulamentares;
c) participar de comissões, por indicação de qualquer membro da Diretoria Executiva que seja posteriormente aprovada em reunião ordinária ou extraordinária, por votação da maioria simples dos presentes;
d) consultar a Associação sobre assuntos relativos à raça;
e) participar dos eventos e/ou festividades que a Associação venha a promover ou participar, tais como: exposições, competições esportivas, concursos, congressos, leilões e outros, inscrevendo os animais de sua propriedade e concorrendo aos prêmios e troféus ofertados, mediante o pagamento dos custos respectivos que sejam estabelecidos pela Associação para tanto, e desde que atendidos os regulamentos específicos para tanto;
f) freqüentar a sede social;
g) solicitar demissão do quadro social, por escrito, a qualquer momento; porém continuará como responsável por todos os débitos contraídos junto à Associação que sejam anteriores ao pedido de demissão;
h) ser readmitido no quadro social, com o simples pagamento da anuidade, referente ao ano em pauta, desde que não existam outras restrições de ordem estatutária ou regulamentar;
i) gozar de todas as vantagens que lhes são concedidas por este Estatuto Social e regulamentos; e
j) ter o direito de ampla defesa no tocante às punições que lhes sejam aplicadas, na forma deste Estatuto Social, observadas as disposições para tanto estabelecidas neste mesmo Estatuto e nas demais disposições previstas em lei.

Art. 12 - Para o pleno exercício dos direitos sociais, o associado necessita estar em situação regular, assim entendido, que não se encontre sujeito às restrições estatutárias, regulamentares e que esteja quite com a Tesouraria da Associação.

Art. 13 - Os direitos conferidos aos associados são pessoais, intransmissíveis e indelegáveis, não podendo ser objeto de sucessão.

Digitalizado com CamScanner

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

LIVRO A-155 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 12.794 FOLHA 235

Parágrafo Primeiro - Quando o associado for pessoa jurídica, os direitos sociais serão exercidos pelo seu representante legal, devidamente habilitado para tal fim, junto à Associação.

Parágrafo Segundo - O direito de voto nas Assembleias Gerais será exercitado por um único representante da pessoa jurídica, legalmente habilitado para votar.

Art. 14 - O direito de candidatar-se, para os cargos eletivos, é facultado exclusivamente aos associados em situação regular, que faça parte do quadro social da NMQM há mais de um (1) ano ininterrupto contado da ata de sua aprovação em reunião da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Será permitido o voto por correspondência e/ou através de sistema eletrônico, inclusive através da rede mundial de internet, nos estritos termos do Regulamento Eleitoral.

Art. 15 - Para concorrer a qualquer cargo eletivo é necessário que o associado seja pessoa física.

Parágrafo Primeiro - Além do disposto no caput, serão ainda necessários os seguintes requisitos:

a) que esteja em situação regular;
b) que tenha domicilio permanente no Brasil, tal como definido nos termos da legislação vigente no país.
c) que seja pessoa de bons antecedentes e de comprovada idoneidade moral e que não tenha sido condenado por crime comum ou falimentar. A comprovação dar-seá através de certidões judiciais competentes do local de residência e/ou domicílio comercial, se for o caso;
d) que não tenha processos de natureza administrativa infracional, exceto Art. 20, letra "j" ou ações judiciais em andamento contra a NMQM e ações judiciais encerradas em período menor que 3 (três) anos.
e) sem prejuízo destas disposições, para os membros do Conselho Fiscal, que deverão ser pessoas físicas, será ainda exigido tratar-se de pessoas de reconhecido saber das áreas administrativas e financeiras.

Art. 16 - Vedada a acumulação do cargo de Conselheiro com cargo de natureza executiva, com exceção do Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 17 - Fica assegurado a todo e qualquer Conselheiro o direito de candidatar-se a qualquer cargo de natureza executiva e em sendo eleito, terá que requerer seu afastamento do Conselho de Administração durante o período em que exercer sua nova função.

Art. 18 - Vedado aos juízes, inspetores oficiais da NMQM, ou de pessoas que participem do corpo diretivo, órgãos da administração ou funcionários de outras entidades e/ou associações de outras raças equinas que não a do cavalo quarto de milha, candidatarem-se a qualquer cargo eletivo.

Digitalizado com CamScanner

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

Parágrafo Único - A plenitude de seus direitos eleitorais, para cargos eletivos, será restabelecida após o decurso de dois (2) anos, do desligamento das funções de juiz, e inspetor.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 19 - São obrigações de todos os associados:

a) cumprir e respeitar o Estatuto Social e regulamentos da Entidade, assim como às resoluções emanadas de seus vários órgãos;
b) contribuir com a anuidade estipulada pela Diretoria Executiva, bem como pagar os emolumentos, multas, taxas e despesas de sua responsabilidade, nos prazos previstos;
c) procurar divulgar, por meios lícitos, o desenvolvimento do cavalo da raça quarto de milha no Brasil;
d) resguardar o bom nome da Associação e zelar pelo seu patrimônio;
e) acatar, sem qualquer contestação pública desrespeitosa, as decisões dos juízes brasileiros ou estrangeiros, que julgarem as competições e/ou exposições do cavalo da raça quarto de milha;
f) manter o seu cadastro social devidamente atualizado, comunicando por escrito qualquer alteração, principalmente mudança de endereço;
g) manter as informações pertinentes aos animais sempre atualizadas, comunicando por escrito qualquer alteração relacionada a animal do seu plantel ou que se encontre em seu poder;
h) proceder socialmente, segundo os princípios da moral, civilidade e solidariedade humana; e
i) levar ao conhecimento da Diretoria Executiva, por escrito, toda e qualquer irregularidade da qual tenha conhecimento.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 20 - São consideradas infrações:

a) prática de atos contrários à moral e aos bons costumes nos eventos, durante as exposições, concursos, competições esportivas e leilões oficiais ou oficializados pela NMQM ou em suas dependências;
b) desrespeito aos juízes oficiais da Associação, como também aos juízes estrangeiros, convidados por esta ou por entidade reconhecida, quando no exercício de suas funções;
c) conduta antidesportiva nos eventos, durante as exposições, concursos, competições esportivas e leilões oficiais ou oficializados pela NMQM;
d) aplicação ou uso em qualquer animal, de toda e qualquer substância considerada "doping" nos regulamentos da NMQM e na legislação vigente;
e) participar de chapas e/ou concorrer às eleições de entidades, encontrando-se com restrições estatutárias ou regulamentares junto à NMQM;
f) qualquer inobservância ao Estatuto Social, regulamentos e/ou resoluções dos demais órgãos diretivos da Associação;
g) promover discórdia entre o corpo associativo; e
h) anunciar ou publicar informações inverídicas sobre a Associação, em qualquer meio de comunicação.
i) Qualquer ato considerado irregular, que tenha sido objeto de aplicação de penalidade com base no Regulamento do Serviço de Registro Genealógico do Cavalo Quarto de Milha (SRGQM).

Digitalizado com CamScanner

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

Art. 21 - As infrações serão apuradas em processo administrativo, conduzido pela Diretoria Executiva ou por Comissão Disciplinar por ela designada, e punidas segundo sua gravidade, nos termos deste Estatuto Social e regulamentos, e supletivamente na legislação vigente, com as seguintes sanções:

a) advertência verbal;
b) advertência por escrito;
c) advertência por escrito e com publicidade;
d) suspensão parcial dos direitos sociais;
e) suspensão total dos direitos sociais;
f) expulsão do quadro social; e
g) eliminação do quadro social por falta de pagamento.

Art. 22 – Serão ainda aplicadas pela Diretoria Executiva, por recomendação do Conselho Deliberativo Técnico, do Superintendente Técnico do Serviço de Registro Genealógico ou das comissões devidamente constituídas, àqueles que incorrerem nas infrações previstas no Art. 20, deste Estatuto Social, as penas de:

a) suspensão ou expulsão do associado; e
b) suspensão de prestação de serviços, temporária ou definitiva, aos associados e não associados.

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Artigo 23 – Para a apuração e aplicação das infrações descritas no artigo 20, letras "a" e "b" do presente estatuto, será constituída, pelo organizador de evento oficial ou oficializado, uma Comissão Disciplinar Temporária dos Eventos. Referida comissão será composta por três membros, nomeados pelo Organizador do evento, os quais deverão, obrigatoriamente: (a) ser associados plenos da NMQM; (b) estar em dia com suas obrigações associativas; (c) ser detentores de reconhecida reputação ilibada.

Parágrafo Primeiro - Após tomar conhecimento da possível infração cometida, a Comissão Disciplinar Temporária do Evento se reunirá e dará início à apuração dos fatos, colhendo depoimento dos envolvidos e das testemunhas por eles indicadas e deverá, no mesmo dia, proferir sua decisão, de forma fundamentada, dando ciência a todos os envolvidos.

Parágrafo Segundo – Das decisões proferidas pela Comissão Disciplinar Temporária do Evento, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão, a ser endereçado à Diretoria Executiva, que julgará o recurso em caráter definitivo, em reunião ordinária ou extraordinária.

Parágrafo Terceiro – Eventuais infrações que sejam endereçadas para a Diretoria Executiva, e que não tenham sido objeto de apuração pela Comissão Temporária do Evento, serão aplicados os procedimentos do artigo 24 deste Estatuto Social.

Art. 24 – Para apuração das demais infrações descritas no artigo 20 , a Diretoria Executiva poderá indicar, em reunião extraordinária ou ordinária por votação da maioria simples dos presentes, uma comissão para proceder ao competente processo administrativo, colhendo as provas e informações necessárias ao contraditório, ouvindo as partes interessadas na lide; e depois de devidamente

Digitalizado com CamScanner

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

instruído, o processo irá a julgamento, na primeira reunião da Diretoria Executiva, que de forma fundamentada, deliberará por maioria simples de seus membros, pela aplicação da pena prevista ou arquivamento do feito.

Parágrafo Primeiro – O processo administrativo de que trata o presente artigo deverá ser instruído e julgado nos termos do Regulamento Processual Disciplinar vigente, aprovado pela Diretoria Executiva e homologado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - Caso a Diretoria Executiva tenha elementos suficientes para a formação de sua convicção e não exista a necessidade de produzir provas em audiência, esta poderá deixar de convocar a Comissão mencionada no caput, proferindo de plano a sua decisão.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas no Regulamento Geral de Competições e no Regulamento do Bem Estar Animal em Competições terão aplicação automática e com efeitos imediatos pela Diretoria Executiva, não se aplicando a regra prevista no caput do presente artigo, sem prejuízo de posterior interposição de recurso pelo infrator, em Instância final, no prazo de 15 (quinze) dias do aviso de recebimento, a ser endereçado ao Conselho de Administração, o qual será recebido apenas no efeito devolutivo. Se a questão a ser decidida não demandar a produção de prova em audiência, a Diretoria Executiva poderá proferir de plano a sua decisão.

Parágrafo Quarto – É vedada a participação de qualquer diretor ou conselheiro na respectiva comissão.

Parágrafo Quinto - Ao associado punido com base nas letras "c" a "e" e "g" do Art. 21, deste Estatuto Social, ficará assegurado o direito de interpor recurso, no prazo de 15 dias do aviso de recebimento da correspondência enviada ao associado em instância final, ao Conselho de Administração, que o julgará na primeira reunião do conselho, seja ela ordinária ou extraordinária, imediatamente após seu recebimento.

Parágrafo Sexto - Ao associado punido com fundamento na letra "f" do Art. 21, deste Estatuto Social, ficará assegurado o direito de interpor recurso no prazo de 15 dias contados da data de recebimento da respectiva notificação, em instância intermediária ao Conselho de Administração. Da decisão do Conselho de Administração, caberá recurso, em igual prazo, em instância final, à Assembleia Geral Extraordinária, que deverá ser convocada e instalada no prazo máximo de noventa (90) dias, da data do recebimento do recurso pelo Conselho de Administração.

Art. 25 - Todos os recursos interpostos terão o efeito suspensivo e devolutivo, exceto quanto à sanção por infração do disposto na letra "a", "b" e "d" do Art. 20, deste Estatuto Social, bem como, das infrações previstas no Regulamento Geral de Competições e no Regulamento do Bem Estar Animal em Competições conforme Parágrafo 3º. do artigo 24 deste Estatuto Social, cujos recursos terão, apenas, o efeito devolutivo.

Parágrafo Único. O resultado da contraprova do exame de "doping" será documento essencial para a análise e julgamento de eventual recurso interposto pela parte interessada, nos casos de aplicação da sanção prevista na letra "d" do Art. 20, deste Estatuto Social.

Digitalizado com CamScanner

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

Art. 26 - O associado, que não pagar a anuidade no prazo estabelecido, perderá automaticamente os seus direitos sociais e pagará pelos serviços prestados, na mesma condição do não associado, até o restabelecimento dos seus direitos sociais, caso venha a pagar a(s) anuidade (s) em mora.

Parágrafo Primeiro - O associado ou não associado, que se encontrar em débito junto à Tesouraria por quaisquer outros custos ou emolumentos, não terá direito à prestação de serviços, enquanto não for liquidado o seu respectivo débito.

Parágrafo Segundo - O associado que permanecer com débito vencido junto à Tesouraria, por período superior a sessenta (60) dias, após o recebimento da notificação de inadimplência, que será enviada com aviso de recebimento (AR), será eliminado do quadro social, desde que não apresente uma justificativa aceita pela Diretoria Executiva. Neste caso ficará sem direito aos serviços prestados pela Associação até que regularize sua situação, mediante o pagamento do débito, acrescido de multas, devidamente atualizado por índices oficiais e sua reintegração dar-se-á nos termos deste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração perderão automaticamente os seus mandatos, no caso de inadimplência por período superior a noventa (60) dias, após o recebimento da notificação da inadimplência, que será enviada com aviso de recebimento (AR) será eliminado do quadro social, desde que não apresentem justificativas que sejam aceitas por seus pares.

Art. 27 - Ao associado punido com qualquer uma das penalidades previstas nas letras "f" e "g" do Art. 21, deste Estatuto Social, ficará vedado o direito de concorrer a qualquer cargo eletivo da Associação, pelo prazo de dez (10) anos, contados da data da aplicação da penalidade.

Parágrafo Único - Todo e qualquer membro eleito da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, que perder o mandato em face de ausências não justificadas às respectivas reuniões, ficará vedado o direito de concorrer a qualquer cargo eletivo da Associação na gestão subsequente.

DOS ORGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 28 - São órgãos do NMQM:

a) a Assembléia Geral;
b) a Diretoria Executiva;
c) o Conselho Fiscal;

Art. 29 - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal serão eleitos por voto direto e escrutínio secreto em assembléia geral, se houver duas ou mais chapas, ou por aclamação, se for chapa única. Os associados eleitos exercerão o seu mandato por 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os cargos eletivos serão exercidos sem remuneração, sendo proibida a acumulação.

Digitalizado com CamScanner

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO

Art. 30 - Administração da Associação será exercida por uma Diretoria Executiva formada por 06 (seis) sócios eleitos e imediatamente empossados pela Assembleia Geral, com mandato por 2 (dois) anos e assim distribuídos;

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário
- Tesoureiro;
- Diretor de Esportes
- Diretor Social

a) todos os sócios, mesmo quando eleitos para os cargos da Diretoria Executiva, exercerão as funções sem qualquer tipo de remuneração.
b) a eleição da Diretoria Executiva dar-se-á sempre na primeira quinzena de dezembro
c) todos sócios para ser eleito é necessário ser Criador e sócio da NMQM.

Art. 31 - A Diretoria Executiva caberá traçar as orientações gerais das atividades da Associação. Compete também a Diretoria

a) remanejar os membros da Diretoria em caso de licença ou vaga;
b) convocar o Conselho Fiscal para opinar sobre a situação econômica financeira da Associação
c) as vagas ocorridas na Diretoria serão preenchidas por um sócio escolhido pela mesma, com aprovação na primeira Assembleia Geral
d) para o exercício de suas funções a Diretoria reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por mês ou sempre que se fizer necessário
e) as deliberações serão tomadas por maioria de voto, a razão de um para cada membro da Diretoria, cabendo ao presidente, além do seu voto, também de desempate
f) as deliberações da Diretoria constarão de atas, que o secretário fará lavrar, conferirá e subscreverá em conjunto com o presidente, devendo ser apreciada e aprovada na reunião seguinte da Diretoria.
g) perderá a titularidade, o membro da Diretoria que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, desde que as faltas não sejam por força maior ou caso fortuito.
h) o presidente só poderá ter um mandato de reeleição.

Art. 32 - Ao Presidente, além da representação da associação, em juízo ou fora nas suas relações com terceiros, compete:

a) convocar as Assembleias Gerais;
b) convocar o Conselho Fiscal;
c) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
d) zelar pela boa execução das deliberações da Diretoria, do Conselho Fiscal e as deliberações das Assembleias Gerais;
e) movimentar, em conjunto com o Tesoureiro e, na falta deste, com outro membro Titular da Diretoria Executiva os fundos financeiros da NMQM;
g) nomear Assessores, Diretores, Comissões e delegar poderes aos Vice-Presidentes, mesmo quando em pleno exercício.

Digitalizado com CamScanner

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

f) encaminhar aos membros do Conselho Fiscal o balanço encerrado no exercício anterior acompanhado de competente relatório.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Vice-Presidente:

a) assistir ao Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nas suas funções, substituindo-o nos seus impedimentos, faltas ou licenças e sucedendo-o em casos de demissão ou morte.

Parágrafo Segundo - Compete ao Tesoureiro:

a) organizar e fiscalizar os serviços da tesouraria;
b) supervisionar a arrecadação da receita e controlar o pagamento das despesas,
c) providenciar o atendimento dos compromissos assumidos pela Associação;
d) manter em dia e em boa ordem, a contabilidade de modo que a Diretoria possa mensalmente aprecia-la;
e) apresentar no primeiro trimestre de cada ano, relatório do ano anterior para apreciação e aprovação da Diretoria e da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Secretário:

a) organizar e dirigir os serviços de secretária;
b) preparar o expediente das reuniões da Diretoria;
c) reunir os dados necessários à elaboração do relatório anual que a Diretoria submeterá à apreciação da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto - Compete ao Diretor de Esportes:

a) dirigir ações referentes à promoção de eventos esportivos da NMQM;
b) implantar e conduzir as ações para realizações de Exposições, confraternizações e demais eventos esportivos promovidos pela NMQM;
c) organizar eventos educativos de interesse dos associados.
d) apresentar no primeiro trimestre de cada ano, relatório do ano anterior para apreciação e aprovação da Diretoria e da Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto - Compete ao Diretor Social:

a) organizar os eventos sociais entre parceiros comerciais, técnicos e sociais de interesse dos associados;
b) implantar e conduzir os eventos sociais nas Exposições, confraternizações e demais eventos promovidos pela NMQM;
c) organizar eventos sociais e educativos de interesse dos associados.

Art. 33 - Os atos que importam em obrigações para a Associação e os papéis atinentes à movimentação de conta bancárias ou quaisquer operações de credito serão sempre assinadas em conjunto por membros da presidência e da tesouraria.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador dos registros contábeis, econômicos e financeiros da Associação.

Digitalizado com CamScanner

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

242
02

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) membros efetivos, para mandato de três anos.

Art. 35 - Ao Conselho Fiscal compete:

a) os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções sem qualquer tipo de remuneração;
b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
c) verificar a exatidão, a completeza e a tempestividade dos registros contábeis da Associação;
d) emitir pareceres sobre balancetes mensais, balanços e relatórios financeiros;
e) determinar, quando necessário, a contratação de auditoria especializada para examinar os registros contábeis da Associação;
f) solicitar informações ou dados complementares que considerar relevantes ao exercício de suas atribuições.

DAS ELEIÇÕES

Art. 36 - As eleições para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal serão convocadas pela Diretoria Executiva até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, através de edital de publicação afixado obrigatoriamente na sede da Associação e através de notificação pessoal;

Art. 37 - A Diretoria Executiva designará, no mesmo ato de convocação das eleições, uma Comissão Eleitoral composta por um Coordenador e 02 (dois) membros com as seguintes atribuições:

a) receber, apreciar e decidir sobre o requerimento de registros das candidaturas, podendo rejeitar, de ofício, quando ficar demonstrada a falta de condição de elegibilidade;
b) providenciar a impressão e controlar a distribuição de cédulas a ser utilizadas para a votação; c) providenciar urna;
d) assegurar o fornecimento da listagem dos votantes atualizadas;
e) receber e julgar recursos;
f) apurar os votos e elaborar o relatório final da eleição, proclamando o resultado.

Art. 38 - O registro das chapas completas de candidatos a membros titulares e suplentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, deverá ser requerido por escrito, ao Coordenador da Comissão Eleitoral, até 30(trinta) dias antes da Eleição, com termo de anuência assinado por todos os componentes da chapa.

Art. 39 - Pode ser candidato quem tenha no mínimo 01(um) ano de associado da NMQM (até a data das eleições inclusive) e esteja em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários.

Parágrafo Primeiro - para ser candidato a Presidente da Diretoria Executiva é necessário ser sócio da NMQM.

Art. 40 - Não serão permitidas procurações de qualquer natureza.

Art. 41 - As urnas estarão à disposição na sede da Associação, devidamente fiscalizadas, por um prazo estabelecido pela Comissão eleitoral.

Digitalizado com CamScanner

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

Art. 53 - Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio liquido reverterá em benefício de entidades assistenciais ligadas ao setor da agropecuária paranaense e sem fins lucrativos, indicadas pela Assembleia Geral.

Art. 54 - A filiação a Associação será por adesão simples, mediante requerimento aprovado pela Diretoria Executiva.

Art. 55 – A Associação poderá ter regulamento interno para reger as disposições estatutárias, bem como para os diversos serviços por ele mantidos.

Parágrafo Único - Enquanto não for elaborado e regulamentado, a Diretoria estabelecerá por meio de resoluções, avisos ou ordem de serviços, as condições para o exercício dos direitos dos sócios, assim como para o funcionamento das diversas atividades da Associação.

Art. 56 – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, eleitos na primeira eleição ocorrida após a aprovação deste Estatuto serão empossados imediatamente.

Art. 57 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Art. 58 – Este Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo ser encaminhado pela Diretoria Executiva para ser registrado junto ao competente Cartório de registro de Títulos e Documentos.

RECONHEÇO 2º OFÍCIO

Miguel Pedro Abudi Jr.
OAB/PR 47.657

RECONHEÇO 2º OFÍCIO

RECONHEÇO 2º OFÍCIO

3º TABELIONATO DE NOTAS
Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Campo Mourão - PR

Selo nº KFrz2.mtX0b.IvMR3-AIHnV.yZ8r7
Consulte este selo em http://funarpen.com.br
SEMELHANÇA na assinatura de VITOR JORGE DA SILVA
LUCINEIA APARECIDA HONORIO MACEDO
MIGUEL PEDRO ABUDI JUNIOR (113077). Dou fé. Campo
da Verdade

13

Digitalizado com CamScanner

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

LIVRO A-155 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 12.794 FOLHA 243/V

EM BRANCO

ROSIMERY KFFURI:08919119953
Assinado de forma digital por ROSIMERY KFFURI:08919119953
Dados: 2023.08.04 16:18:50 -03'00'

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Selo Digital nº SFTD14ewjnOac8L4y9fVF769q - Consulte este selo em https://selo.funarpen.com.br/selo - Emolumentos: R$9,84 (VRC 10,00), Funrejus: R$10,52, ISSQN:R$1,26, FUNDEP: R$2,10, Selo: R$5,50, Folha Adicional: R$27,06, Buscas: R$5,18, : Não incide. Total: R$61,46. 05/08/2020

O referido é verdade e dou fé.
Campo Mourão-PR, 04 de agosto de 2023.

Rosimery Kffuri
Titular

FUNARPEN

SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.4ewjn.Oac8L
4y9fV.F769q
https://selo.funarpen.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

Edifício Dr. Íris Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

1º OFÍCIO

ATA DA 11ª ASSEMBLÉIA GERAL

DA ASSOCIAÇÃO NÚCLEO MOURÃOENSE DE QUARTO DE MILHA
CNPJ sob o nº 03.602.173/0001-78

Ao dia primeiro do mês de agosto de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede do Núcleo Mourãoense Quarto de Milha - NMQM, convocados via whatsapp para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

1. Eleição da nova diretoria;

2. Posse dos eleitos.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes á Assembleia, da chapa VENCEDORA, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 02 (dois) anos. Por ser uma associação sem fins lucrativos elegeramum presidente e também uma comissão composta por nove integrantes (VLADENIR MACEDO 525.230.479-34; OREBER DZIUBATEY 006.212.069-70; JOAO HENRIQUE ABUD 695.596.789-49; ANDERSON KLAYTON MARTINS 076.015.479-14; LUCIANO CORDEIRO 042.656.959-81; VITOR JORGE DA SILVA PATRICIO 003.735.209-13; FERNANDO JOSE GREGGIO 044.470.089-71; CLAUDINEI NUNES FERNANDES 069.775.699-80; ARMANDO BANDEIRA QUEIROZ JUNIOR 005.217.159-03) para decisões de todos os assuntos com votação, onde o Presidente não tem poder de decisão sozinho, somente com votação e decisão da Comissão.

PRESIDENTE : Ivan Ribeiro Alves	CPF: 900.744.679-72
VICE-PRESIDENTE: João Henrique Abud	CPF: 695.596.789-49
TESOUREIRO: Ivana Maria Scaburi Patricio	CPF: 024.882.959-90
SECRETÁRIO: Lucinéia A. Macedo	CPF: 849.375.379-04
DIRETOR ESPORTES: Fabio Domingues Ferreira	CPF: 049.301.949-97
DIRETOR SOCIAL: Oreber Dziubatey	CPF: 069.775.699-80
ASSESSOR OBRAS: Daniel da Silva	CPF: 531.468.569-49

CONSELHO FISCAL

Vladenir Macedo	CPF: 525.230.479-34
Fernando José Greggio	CPF: 044.470.089-71
Vitor Jorge da Silva Patricio	CPF: 003.735.209.13

Estando os eleitos presentes de acordo, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Tendo esgotado a pauta do dia, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos às 20h45. A ata sendo lida e conferida, vai por mim Lucineia Macedo, secretária dos trabalhos e pelo presidente.

Campo Mourão, 01 de Agosto de 2023.

RECONHEÇO 2º OFÍCIO

Ivan Ribeiro Alves
PRESIDENTE

Armando
SECRETÁRIO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

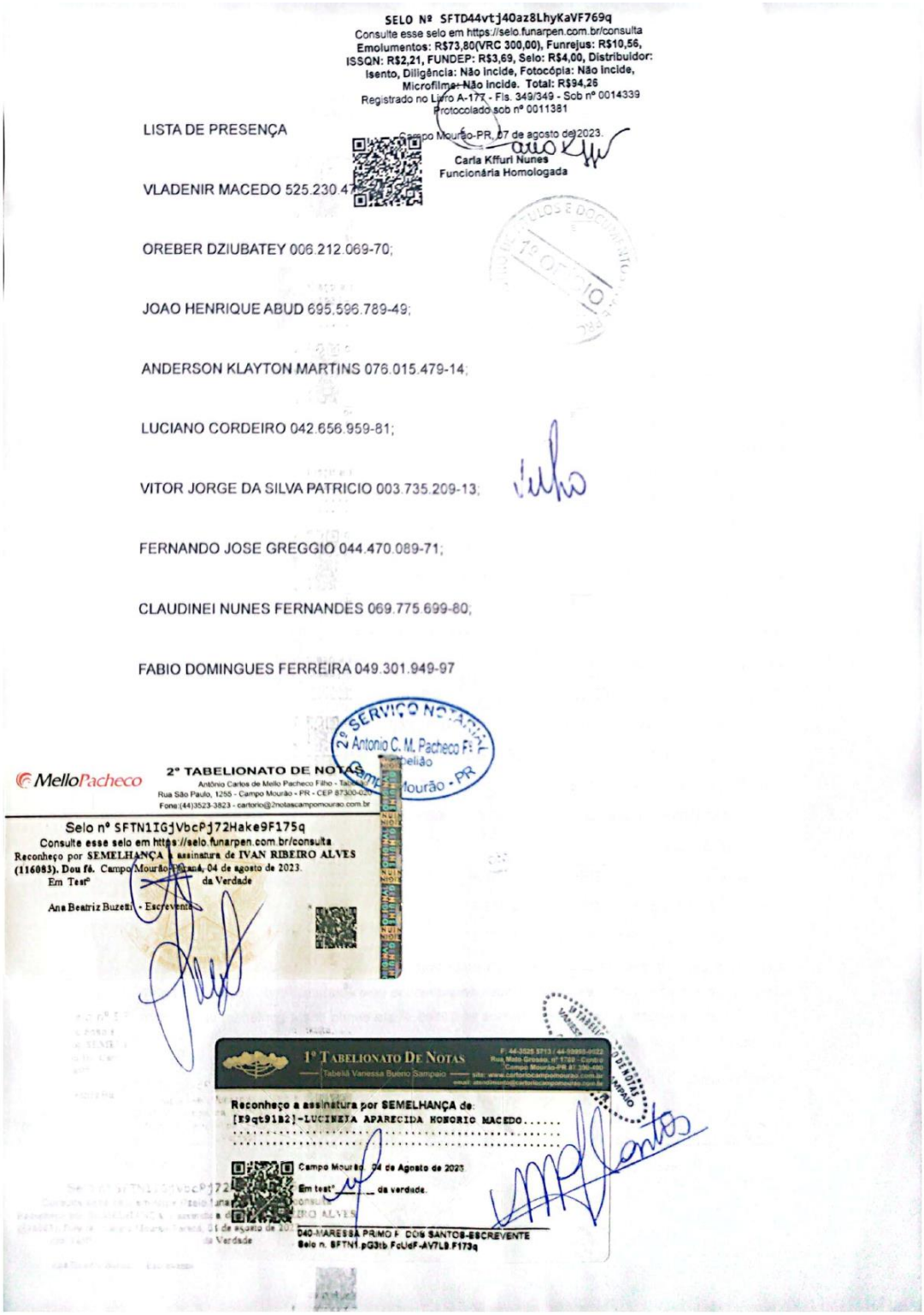

SELO Nº SFTD44vtj40az8LhyKaVF769q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Emolumentos: R$73,80(VRC 300,00), Funrejus: R$10,56, ISSQN: R$2,21, FUNDEP: R$3,69, Selo: R$4,00, Distribuidor: Isento, Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: Não incide. Total: R$94,26
Registrado no Livro A-177 - Fls. 349/349 - Sob nº 0014339
Protocolado sob nº 0011381

Campo Mourão-PR, 07 de agosto de 2023.
Carla Kffuri Nunes
Funcionária Homologada

LISTA DE PRESENÇA

VLADENIR MACEDO 525.230.47

OREBER DZIUBATEY 006.212.069-70;

JOAO HENRIQUE ABUD 695.596.789-49;

ANDERSON KLAYTON MARTINS 076.015.479-14;

LUCIANO CORDEIRO 042.656.959-81;

VITOR JORGE DA SILVA PATRICIO 003.735.209-13;

FERNANDO JOSE GREGGIO 044.470.089-71;

CLAUDINEI NUNES FERNANDES 069.775.699-80;

FABIO DOMINGUES FERREIRA 049.301.949-97

2º SERVIÇO NOTARIAL
Antonio C. M. Pacheco Filho
Tabelião
Campo Mourão - PR

MelloPacheco
2º TABELIONATO DE NOTAS
Antônio Carlos de Mello Pacheco Filho - Tabelião
Rua São Paulo, 1255 - Campo Mourão - PR - CEP 87300-020
Fone:(44)3523-3823 - cartorio@2notascampomourao.com.br

Selo nº SFTN1IGjVbcPj72Hake9F175q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de IVAN RIBEIRO ALVES (116083). Dou fé. Campo Mourão-Paraná, 04 de agosto de 2023.
Em Testº da Verdade
Ana Beatriz Buzetti - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
Tabelião Vanessa Bueno Sampaio
F: 44-3525 5713 / 44-99995-0022
Rua Mato Grosso, nº 1789 - Centro
Campo Mourão-PR 87.300-490
site: www.cartoriocampomourao.com.br
email: atendimento@cartoriocampomourao.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
[E9qt91B2]-LUCINEIA APARECIDA HONORIO MACEDO.....
.....
Campo Mourão, 04 de Agosto de 2023
Em testº ____ da verdade.
IRO ALVES
040-MARESSA PRIMO F. DOS SANTOS-ESCREVENTE
Selo n. SFTN1.pG3tb FcUdF-AV7L9.F173q

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

Digitalizado com CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUCLEO MOURAOENSE DE QUARTO DE MILHA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.602.173/0001-78
Certidão nº: 38012863/2023
Expedição: 29/07/2023, às 22:27:09
Validade: 25/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUCLEO MOURAOENSE DE QUARTO DE MILHA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.602.173/0001-78, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos

REQUERENTE SEM INSCRIÇÃO NO CADASTRO ECONÔMICO MUNICIPAL
27768/2023

[IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE]

Protocolo:	Número da Certidão: **27768/2023**
Contribuinte: **NUCLEO MOURAOENSE DE QUARTO DE MILHA**	
CPF: **03.602.173/0001-78**	RG:
Endereço: **RODOVIA AVELINO PIACENTINI, nº S/N**	
Bairro: **JARDIM BANDEIRANTES**	
Complemento: **KM 03**	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: **5975816**	Validade: **28/08/2023**

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não constam débitos**, neste município, para o requerente descrito acima.

CAMPO MOURÃO, 29 de julho de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
https://campomourao.atende.net

Emitido Via Portal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUCLEO MOURAOENSE DE QUARTO DE MILHA
CNPJ: 03.602.173/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:33:27 do dia 29/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2024.
Código de controle da certidão: **6EDC.55CE.FE54.3DD7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.602.173/0001-78
Razão Social: NUCLEO MOURAOENSE DE QUARTO DE MILHA
Endereço: RODOVIA BR 158 KM 3 PARQUE DE EXPOSICOES / JARDIM BANDEIRANTES / CAMPO MOURAO / PR / 87309-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/07/2023 a 23/08/2023

Certificação Número: 2023072504583470463860

Informação obtida em 29/07/2023 22:28:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

N.M.Q.M.
Desde 1999

NÚCLEO MOURAOENSE QUARTO DE MILHA – N.M.Q.M.

ROD.BR-158, S/N JARDIM BANDEIRANTES – CAMPO MOURÃO-PR

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RECEITA E DESPESA

Eu, IVAN RIBEIRO ALVES, na qualidade de Presidente do NÚCLEO MOURAOENSE QUARTO DE MILHA – N.M.Q.M., com sede em ROD.BR-158, S/N JARDIM BANDEIRANTES – CAMPO MOURÃO-PR, declaro para os devidos fins e efeitos legais que estou ciente e compreendo minha obrigação de apresentar anualmente aos poderes legislativo e executivo a descrição detalhada da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

Este documento é produzido em cumprimento à nossa obrigação de transparência financeira e governança responsável.

Confirmo, também, que, concomitantemente com essa apresentação, iremos fornecer a devida Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atestando a aprovação das referidas contas.

Estamos comprometidos em aderir ao princípio da responsabilidade e transparência financeira, conforme evidenciado pelas nossas ações e documentação.

Reitero a dedicação do NUCLEO MOURAOENSE QUARTO DE MILHA, em manter uma cooperação transparente e plena entre a organização e os poderes constitucionais.

Atenciosamente,

Ivan Ribeiro Alves

IVAN RIBEIRO ALVES

Presidente do N.M.Q.M.

Campo Mourão-PR, 02 de agosto de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

Edifício Dr. Íris Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

N.M.Q.M.
Desde 1999

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, DANEL LUIZ DA SILVA, brasileiro(a), casado, Produtor Rural , portador(a) do documento de identidade RG nº 3.939.819-2, inscrito(a) no CPF nº 537.468.569-49, residente e domiciliado a Rua Narciso Simão, 617, Peabiru-PR, DECLARO, para fins de comprovação de idoneidade moral e conduta ilibada, conforme exigido no Artigo 1º, inciso IV da Lei nº 3.567/2015, que:

1. Não possuo antecedentes criminais, estando em pleno gozo dos meus direitos civis e políticos;
2. Não fui punido(a) em processo disciplinar para o exercício profissional, nos termos da legislação vigente;
3. Não possuo condenação administrativa, nem estou sendo investigado(a) por qualquer órgão público;
4. Não estou respondendo, nem fui condenado(a) em qualquer ação judicial de natureza civil, criminal ou de improbidade administrativa;
5. Me comprometo a manter as condições de idoneidade durante todo o período necessário.

Estou ciente que as declarações falsas ou incorretas sujeitam o declarante às sanções previstas no Artigo 1º, inciso IV da Lei nº 3.567/2015, que estabelecem as penalidades para a emissão de declaração falsa.

Atenciosamente,

DANEL LUIZ DA SILVA
537.468.569-49

Campo Mourão, 02 de agosto de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

Edifício Dr. Íris Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

N.M.Q.M.
Desde 1999

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, FABIO DOMINGUES FERREIRA, brasileiro(a), casado, Empresário , portador(a) do documento de identidade RG nº 8.542.899-3 inscrito(a) no CPF nº 049.301.949-97, residente e domiciliado a Rua Rio de Janeiro, 153, Araruna-PR, DECLARO, para fins de comprovação de idoneidade moral e conduta ilibada, conforme exigido no Artigo 1º, inciso IV da Lei nº 3.567/2015, que:

1. Não possuo antecedentes criminais, estando em pleno gozo dos meus direitos civis e políticos;
2. Não fui punido(a) em processo disciplinar para o exercício profissional, nos termos da legislação vigente;
3. Não possuo condenação administrativa, nem estou sendo investigado(a) por qualquer órgão público;
4. Não estou respondendo, nem fui condenado(a) em qualquer ação judicial de natureza civil, criminal ou de improbidade administrativa;
5. Me comprometo a manter as condições de idoneidade durante todo o período necessário.

Estou ciente que as declarações falsas ou incorretas sujeitam o declarante às sanções previstas no Artigo 1º, inciso IV da Lei nº 3.567/2015, que estabelecem as penalidades para a emissão de declaração falsa.

Atenciosamente,

FABIO DOMINGUES FERREIRA
049.301.949-97

Campo Mourão, 02 de agosto de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Edifício Dr. Íris Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

N.M.Q.M.
Desde 1999

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, FERNANDO JOSÉ GREGGIO, brasileiro(a), casado, Produtor Rural, portador(a) do documento de identidade RG nº 8.814.413-9, inscrito(a) no CPF nº 044.470.089-71, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, 1395 - Centro, Campo Mourão-PR, DECLARO, para fins de comprovação de idoneidade moral e conduta ilibada, conforme exigido no Artigo 1º, inciso IV da Lei nº 3.567/2015, que:

1. Não possuo antecedentes criminais, estando em pleno gozo dos meus direitos civis e políticos;
2. Não fui punido(a) em processo disciplinar para o exercício profissional, nos termos da legislação vigente;
3. Não possuo condenação administrativa, nem estou sendo investigado(a) por qualquer órgão público;
4. Não estou respondendo, nem fui condenado(a) em qualquer ação judicial de natureza civil, criminal ou de improbidade administrativa;
5. Me comprometo a manter as condições de idoneidade durante todo o período necessário.

Estou ciente que as declarações falsas ou incorretas sujeitam o declarante às sanções previstas no Artigo 1º, inciso IV da Lei nº 3.567/2015, que estabelecem as penalidades para a emissão de declaração falsa.

Atenciosamente,

FERNANDO JOSÉ GREGGIO
044.470.089-71

Campo Mourão, 02 de agosto de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

Edifício Dr. Íris Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

N.M.Q.M.
Desde 1999

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, IVAN RIBEIRO ALVES, brasileiro(a), casado, Treinador Equestre, portador(a) do documento de identidade RG nº 6.174.271-9, inscrito(a) no CPF nº 900.744.679-72, residente e domiciliado a Rodovia BR-158, s/n, Jardim Bandeirantes, Campo Mourão-PR, DECLARO, para fins de comprovação de idoneidade moral e conduta ilibada, conforme exigido no Artigo 1º, inciso IV da Lei nº 3.567/2015, que:

1. Não possuo antecedentes criminais, estando em pleno gozo dos meus direitos civis e políticos;
2. Não fui punido(a) em processo disciplinar para o exercício profissional, nos termos da legislação vigente;
3. Não possuo condenação administrativa, nem estou sendo investigado(a) por qualquer órgão público;
4. Não estou respondendo, nem fui condenado(a) em qualquer ação judicial de natureza civil, criminal ou de improbidade administrativa;
5. Me comprometo a manter as condições de idoneidade durante todo o período necessário.

Estou ciente que as declarações falsas ou incorretas sujeitam o declarante às sanções previstas no Artigo 1º, inciso IV da Lei nº 3.567/2015, que estabelecem as penalidades para a emissão de declaração falsa.

Atenciosamente,

Ivan Ribeiro Alves

IVAN RIBEIRO ALVES
900.744.679-72

Campo Mourão, 02 de agosto de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

Edifício Dr. Íris Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

N.M.Q.M.
Desde 1999

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, IVANA MARIA SCABURI PATRICIO, brasileiro(a), casada, Contadora , portador(a) do documento de identidade RG nº 6.433.763-7, inscrito(a) no CPF nº 024.882.959-90, residente e domiciliado a Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, 278, Campo Mourão-PR, DECLARO, para fins de comprovação de idoneidade moral e conduta ilibada, conforme exigido no Artigo 1º, inciso IV da Lei nº 3.567/2015, que:

1. Não possuo antecedentes criminais, estando em pleno gozo dos meus direitos civis e políticos;
2. Não fui punido(a) em processo disciplinar para o exercício profissional, nos termos da legislação vigente;
3. Não possuo condenação administrativa, nem estou sendo investigado(a) por qualquer órgão público;
4. Não estou respondendo, nem fui condenado(a) em qualquer ação judicial de natureza civil, criminal ou de improbidade administrativa;
5. Me comprometo a manter as condições de idoneidade durante todo o período necessário.

Estou ciente que as declarações falsas ou incorretas sujeitam o declarante às sanções previstas no Artigo 1º, inciso IV da Lei nº 3.567/2015, que estabelecem as penalidades para a emissão de declaração falsa.

Atenciosamente,

IVANA MARIA SCABURI PATRICIO
024.882.959-90

Campo Mourão, 02 de agosto de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

Edifício Dr. Íris Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

N.M.Q.M.
Desde 1999

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, JOÃO HENRIQUE ABUDI, brasileiro(a), casado, Aviador, portador(a) do documento de identidade RG nº 4.995.151-5, inscrito(a) no CPF nº 695.596.789-49, residente e domiciliado a Rua Santa Cruz, 1513 - apto 302, Campo Mourão-PR, DECLARO, para fins de comprovação de idoneidade moral e conduta ilibada, conforme exigido no Artigo 1º, inciso IV da Lei nº 3.567/2015, que:

1. Não possuo antecedentes criminais, estando em pleno gozo dos meus direitos civis e políticos;
2. Não fui punido(a) em processo disciplinar para o exercício profissional, nos termos da legislação vigente;
3. Não possuo condenação administrativa, nem estou sendo investigado(a) por qualquer órgão público;
4. Não estou respondendo, nem fui condenado(a) em qualquer ação judicial de natureza civil, criminal ou de improbidade administrativa;
5. Me comprometo a manter as condições de idoneidade durante todo o período necessário.

Estou ciente que as declarações falsas ou incorretas sujeitam o declarante às sanções previstas no Artigo 1º, inciso IV da Lei nº 3.567/2015, que estabelecem as penalidades para a emissão de declaração falsa.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE ABUDI
695.596.789-49

Campo Mourão, 02 de agosto de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Edifício Dr. Íris Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

N.M.Q.M.
Desde 1999

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, LUCINEIA APARECIDA HONÓRIO MACEDO, brasileiro(a), casada, Admistradora , portador(a) do documento de identidade RG nº 5.038.187-0, inscrito(a) no CPF nº 844.375.379-04, residente e domiciliado a Rua Uirapuri, 103 – Vila Teixeira, Campo Mourão-PR, DECLARO, para fins de comprovação de idoneidade moral e conduta ilibada, conforme exigido no Artigo 1º, inciso IV da Lei nº 3.567/2015, que:

1. Não possuo antecedentes criminais, estando em pleno gozo dos meus direitos civis e políticos;
2. Não fui punido(a) em processo disciplinar para o exercício profissional, nos termos da legislação vigente;
3. Não possuo condenação administrativa, nem estou sendo investigado(a) por qualquer órgão público;
4. Não estou respondendo, nem fui condenado(a) em qualquer ação judicial de natureza civil, criminal ou de improbidade administrativa;
5. Me comprometo a manter as condições de idoneidade durante todo o período necessário.

Estou ciente que as declarações falsas ou incorretas sujeitam o declarante às sanções previstas no Artigo 1º, inciso IV da Lei nº 3.567/2015, que estabelecem as penalidades para a emissão de declaração falsa.

Atenciosamente,

LUCINEIA APARECIDA HONÓRIO MACEDO
844.375.379-04

Campo Mourão, 02 de agosto de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

Edifício Dr. Íris Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

N.M.Q.M.
Desde 1999

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, OREBER DZIUBATEY, brasileiro(a), casado, Empresário, portador(a) do documento de identidade RG nº 6.876.566-8, inscrito(a) no CPF nº 006.212.069-70, residente e domiciliado a Rua Professor Egydio Martelo, 791 – Jd.Ipanema, Campo Mourão-PR, DECLARO, para fins de comprovação de idoneidade moral e conduta ilibada, conforme exigido no Artigo 1º, inciso IV da Lei nº 3.567/2015, que:

1. Não possuo antecedentes criminais, estando em pleno gozo dos meus direitos civis e políticos;
2. Não fui punido(a) em processo disciplinar para o exercício profissional, nos termos da legislação vigente;
3. Não possuo condenação administrativa, nem estou sendo investigado(a) por qualquer órgão público;
4. Não estou respondendo, nem fui condenado(a) em qualquer ação judicial de natureza civil, criminal ou de improbidade administrativa;
5. Me comprometo a manter as condições de idoneidade durante todo o período necessário.

Estou ciente que as declarações falsas ou incorretas sujeitam o declarante às sanções previstas no Artigo 1º, inciso IV da Lei nº 3.567/2015, que estabelecem as penalidades para a emissão de declaração falsa.

Atenciosamente,

OREBER DZIUBATEY
006.212.069-70

Campo Mourão, 02 de agosto de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Edifício Dr. Íris Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

N.M.Q.M.
Desde 1999

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, VITOR JORGE DA SILVA PATRICIO, português com direitos de igualdade, casado, Produtor Rural , portador(a) do documento de identidade RG nº 8.512.490-0, inscrito(a) no CPF nº 003.735.209-13, residente e domiciliado a Rua Prefeito Devete de Paula Xavier, 278, Campo Mourão-PR, DECLARO, para fins de comprovação de idoneidade moral e conduta ilibada, conforme exigido no Artigo 1º, inciso IV da Lei nº 3.567/2015, que:

1. Não possuo antecedentes criminais, estando em pleno gozo dos meus direitos civis e políticos;
2. Não fui punido(a) em processo disciplinar para o exercício profissional, nos termos da legislação vigente;
3. Não possuo condenação administrativa, nem estou sendo investigado(a) por qualquer órgão público;
4. Não estou respondendo, nem fui condenado(a) em qualquer ação judicial de natureza civil, criminal ou de improbidade administrativa;
5. Me comprometo a manter as condições de idoneidade durante todo o período necessário.

Estou ciente que as declarações falsas ou incorretas sujeitam o declarante às sanções previstas no Artigo 1º, inciso IV da Lei nº 3.567/2015, que estabelecem as penalidades para a emissão de declaração falsa.

Atenciosamente,

VITOR JORGE DA SILVA PATRICIO
003.735.209-13

Campo Mourão, 02 de agosto de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

Edifício Dr. Íris Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

N.M.Q.M.
Desde 1999

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, VLADENIR MACEDO, brasileiro(a), casada, CONTADOR, portador(a) do documento de identidade RG nº 3.421.700-9, inscrito(a) no CPF nº 525.230.479-34, residente e domiciliado a Rua Uirapuri, 103 – Vila Teixeira, Campo Mourão-PR, DECLARO, para fins de comprovação de idoneidade moral e conduta ilibada, conforme exigido no Artigo 1º, inciso IV da Lei nº 3.567/2015, que:

1. Não possuo antecedentes criminais, estando em pleno gozo dos meus direitos civis e políticos;
2. Não fui punido(a) em processo disciplinar para o exercício profissional, nos termos da legislação vigente;
3. Não possuo condenação administrativa, nem estou sendo investigado(a) por qualquer órgão público;
4. Não estou respondendo, nem fui condenado(a) em qualquer ação judicial de natureza civil, criminal ou de improbidade administrativa;
5. Me comprometo a manter as condições de idoneidade durante todo o período necessário.

Estou ciente que as declarações falsas ou incorretas sujeitam o declarante às sanções previstas no Artigo 1º, inciso IV da Lei nº 3.567/2015, que estabelecem as penalidades para a emissão de declaração falsa.

Atenciosamente,

VLADENIR MACEDO
525.230.479-34

Campo Mourão, 02 de agosto de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

Edifício Dr. Íris Antônio Mazzuchetti
Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

N.M.Q.M.
Desde 1999

NÚCLEO MOURAOENSE QUARTO DE MILHA – N.M.Q.M.

ROD.BR-158, S/N JARDIM BANDEIRANTES – CAMPO MOURÃO-PR

DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE

Eu, IVAN RIBEIRO ALVES, na qualidade de Presidente do NÚCLEO MOURAOENSE QUARTO DE MILHA – N.M.Q.M., com sede em ROD.BR-158, S/N JARDIM BANDEIRANTES – CAMPO MOURÃO-PR, neste ato, confirmo e declaro para os devidos fins de direito que durante o meu mandato que começou em 01/08/2023, não recebemos recursos públicos, mas se venha a receber comprometo-me utilizar para os propósitos expressos em nossa missão, sempre fazendo as devidas prestações de contas.

Durante o período, sob minha administração, esses recursos serão utilizados de acordo com os termos e condições dos acordos de financiamento e para os propósitos expressos em nossa missão.

O NUCLEO MOURAOENSE QUARTO DE MILHA – N.M.Q.M. compromete-se a manter total transparência e rigorosos controles financeiros, de acordo com as melhores práticas e regulamentos governamentais. Os registros detalhados relacionados a todas as transações envolvendo recursos públicos estão mantidos em nossos livros e estão disponíveis para exame mediante solicitação.

Estamos comprometidos em cumprir todos os regulamentos e requisitos financeiros, assim como apreciamos a crucial importância de responsabilizar e manter a confiança do público, que é vital para nossa missão.

Agradeço antecipadamente sua atenção e compreensão sobre esse assunto vital.

Atenciosamente,

Ivan Ribeiro Alves

IVAN RIBEIRO ALVES

900.744.679-72

Campo Mourão-PR, 02 de agosto de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

NUCLEO MOURÃOENSE DE QUARTO DE MILHA
CNPJ 03.602.173/0001-78
BR 158 - KM 3 S/N PARQUE DE EXPOSICOES- CAMPO MOURÃO-PR

O NÚCLEO

O Núcleo Mourãense de Quarto de Milha de Campo Mourão "**NMQM**" é uma Associação sem fins lucrativos que funciona no Parque de Exposições Getúlio Ferrari no endereço BR 158-KM 3 S/N de Campo Mourão-PR, desde sua fundação pelo primeiro estatuto que foi no ano lavrado no dia **30 de janeiro de 1999,** sendo o primeiro presidente interino o Sr. Lazaro Tadeu Polato**.**

Além de alojar os animais destinados ao esporte eqüestre, ou que estejam em doma ou treinamento, os associados encontram ali um ambiente para cultivar as amizades a partir da paixão pelos cavalos. Uma das maiores preocupações do Núcleo tem sido difundir o esporte eqüestre, trazendo informações para interessados no mundo dos cavalos. Além dos treinamentos diários da equipe local na pista do Parque de Exposições.

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA- CNPJ

O Núcleo Mourãense de Quarto de Milha de Campo Mourão "NMQM" é cadastrado com o CNPJ 03.602.173/0001-78 conforme "anexo 1" desde de 05 de janeiro de 2000 no mesmo endereço de fundação do primeiro estatuto.

ESPORTES EQUESTRE PRATICADOS NO "NMQM"

- Laço em Dupla (Team Roping);
- Três tambores

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

NUCLEO MOURÃOENSE DE QUARTO DE MILHA
CNPJ 03.602.173/0001-78
BR 158 - KM 3 S/N PARQUE DE EXPOSICOES- CAMPO MOURÃO-PR

Laço em Dupla: Praticamente seu surgimento se deu em terras de gado americano, não era popularmente usado como esporte, e seu intuito era em auxiliar a lida e o dia-a-dia dos *cowboys*. A prova é em dupla de cavaleiros e seus respectivos cavalos que imobilizam um novilho com uma laçada na cabeça do animal e a outra nas patas traseiras, no menor tempo possível. A prova ocorre em arena com solo de areia e bretes. O laçador que ocupa o lado esquerdo do brete é chamado cabeceiro, pois é ele que deve laçar a cabeça do novilho, e o competidor do lado direito tem que laçar as patas traseiras, portanto é o peseiro.



Três tambores: O Texas, nos Estados Unidos, tem o crédito de ser o berço das primeiras competições do gênero dos três tambores. Lutando pelo espaço das mulheres, em 1948, a Girls Rodeo Association fez a primeira prova desse tipo. A partir de 1981, a associação passou a se chamar WPRA (Women's Professional Rodeo Association). Atualmente, as competições mais relevantes são a Ram National Circuit Finals Rodeo, em Oklahoma City, e o Wrangler National Finals Rodeo, em Las Vegas.

A ABQM (Associação Brasileira dos Criadores do Cavalo Quarto de Milha) é a responsável por introduzir a modalidade no Brasil. Para ter mais protagonismo no cenário esportivo, foi criada a ANTT (Associação Nacional dos Três Tambores) em 2003.

Para realizar a prova com perfeição é preciso contornar três tambores colocados no espaço da arena no tempo mais curto que o competidor conseguir. Os três tambores ficam a uma distância de, aproximadamente, 30 metros entre um e outro e são organizados no chão em formato triangular. O percurso deve ser medido e verificado por um Juiz de Prova.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

NUCLEO MOURÃOENSE DE QUARTO DE MILHA
CNPJ 03.602.173/0001-78
BR 158 - KM 3 S/N PARQUE DE EXPOSICOES- CAMPO MOURÃO-PR

Assim que o focinho de um cavalo cruza a linha de partida, um dispositivo eletrônico inicia a contagem do tempo.

Os competidores partem em direção ao primeiro tambor. Eles devem o contornar com um giro de 360° da esquerda para a direita. O segundo e o terceiro tambores devem ser contornados também em uma volta de 360°, só que da direita para a esquerda. Só depois dessa fase, os participantes devem ir até à linha de chegada. Se a amazonas ou o cavaleiro desejar, o percurso também pode ser feito partindo da esquerda, e terminando as outras duas voltas pela direita.

O competidor também pode escolher por qual tambor começar, porém o da ponta do triângulo deverá ser sempre o último para dar a volta, pois a partida para a linha de chegada deve ser dele.

Durante o ano de 2022 e 2023, o NMQM teve várias participações em provas de Três Tambores em todo o Paraná, onde se destacaram atletas Mourãoenses cuja documentação de resultados segue em anexo.









ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

NUCLEO MOURÃOENSE DE QUARTO DE MILHA
CNPJ 03.602.173/0001-78
BR 158 - KM 3 S/N PARQUE DE EXPOSICOES- CAMPO MOURÃO-PR











ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

NUCLEO MOURÃOENSE DE QUARTO DE MILHA
CNPJ 03.602.173/0001-78
BR 158 - KM 3 S/N PARQUE DE EXPOSICOES- CAMPO MOURÃO-PR











Anexo 1

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

NUCLEO MOURÃOENSE DE QUARTO DE MILHA
CNPJ 03.602.173/0001-78
BR 158 - KM 3 S/N PARQUE DE EXPOSICOES- CAMPO MOURÃO-PR

PASCOA SOLIDARIA

Com trabalho social desenvolvido, na Pascoa deste ano de 2023, fizemos uma campanha de arrecadação de chocolate para distribuição nos bairros mais carentes do municipios, deixamos mais de 1000 crianças felizes.









ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETO DE EQUOTERAPIA INCLUSICA



N.M.Q.M.
GALOPE TERAPÊUTICO

Campo Mourão- Paraná
Agosto de 2023

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

Projeto: **EQUOTERAPIA INCLUSIVA – N.M.Q.M. GALOPE TERAPÊUTICO**

1. DADOS DO PROPONENTE:

Identificação da Organização Proponente.

- ✓ **Nome: N.M.Q.M. - NÚCLEO MOURÃOENSE QUARTO DE MILHA**
- ✓ **CNPJ: 03.602.173/0001-78**
- ✓ **Data da Fundação: 30/01/1999**
- ✓ **Registro no CNPJ: NÚCLEO MOURÃOENSE DE QUARTO DE MILHA**
- ✓ **Endereço Completo: ROD. AVELINO PIACENTINO, KM 3 – PARQUE DE EXPOSIÇÕES GETÚLIO FERRARI**
- ✓ **Bairro: JARDIM BANDEIRANTES**
- ✓ **Município: CAMPO MOURÃO**
- ✓ **CEP: 87309-650**
- ✓ **UF: PR**
- ✓ **Número de telefone com DDD: 44-99987-8504**
- ✓ **E-mail: nmqm1999@outlook**
- ✓ **Finalidade Estatutária: DESENVOLVER E FOMENTAR O CAVALO DE ESPORTE QUARTO DE MILHA**

Identificação do Representante Legal da Organização Proponente

- ✓ **Nome: IVAN RIBEIRO ALVES**
- ✓ **CPF: 900.744.679-72**
- ✓ **RG: 6.174.271-9**
- ✓ **Profissão: TREINADOR EQUESTRE**
- ✓ **Cargo: PRESIDENTE**
- ✓ **Estado Civil: CASADO**
- ✓ **Endereço Residencial: ROD.158 SN**
- ✓ **Bairro: JARDIM BANDEIRANTES**
- ✓ **Município: CAMPO MOURÃO**
- ✓ **CEP: 87309-650**
- ✓ **UF: PR**
- ✓ **Número de telefone com DDD: 44-99987-8504**
- ✓ **E-mail institucional: nmqm1999@outlook.com**
- ✓ **E-mail pessoal:**
- ✓ **Período do mandato: 01/08/2023 a 31/07/2025**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

2. OBJETIVO GERAL:

Promover o acesso à equoterapia para as famílias da região da Comcam (comunidade dos municípios da Região de Campo Mourão), com ênfase naquelas em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento físico, emocional e social das pessoas com deficiência, principalmente crianças com Autismo.

3. OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Estabelecer um centro de equoterapia equipado e seguro para atender a demanda da região.
- Oferecer sessões de equoterapia de qualidade, com profissionais especializados e cavalos treinados, visando proporcionar benefícios terapêuticos aos participantes.
- Promover a inclusão social das pessoas com deficiência por meio da equoterapia, permitindo o desenvolvimento de habilidades físicas, cognitivas e emocionais
- Sensibilizar a comunidade mourãoense e região sobre a importância da equoterapia como uma alternativa terapêutica eficaz e acessível.

4. JUSTIFICATIVA:

A equoterapia é um método terapêutico reconhecido mundialmente, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas da saúde, educação e equitação. O cavalo, com seu movimento tridimensional, atua na facilitação neuromuscular e sensorial, que associada ao vínculo afetivo estabelecido entre o paciente, o cavalo e o terapeuta, contribui para o desenvolvimento das atividades motoras, cognitivas, sensoriais, psicológicas e sócio comunicativas das pessoas com deficiências e/ou necessidades especiais.

Os aspectos sociais, orgânicos e afetivos, são trabalhados juntamente com os aspectos pedagógicos, desenvolvendo desta maneira os objetivos de reabilitação global. As terapias utilizando cavalo podem ser consideradas como um conjunto de técnicas reeducativas que agem para superar danos sensoriais, motores, cognitivos e comportamentais.

No entanto, muitas famílias da região da Comcam, especialmente aquelas em vulnerabilidade social, não tem acesso a esse tipo de terapia devido à falta de estrutura, profissionais especializados e recursos financeiros, portanto a criação do Programa Mourãoense de Equoterapia – Galope Terapêutico inclusiva se faz necessária para preencher essa lacuna e garantir o acesso a todos que permaneceram.

5. METAS:

- Estruturar um centro de equoterapia com instalações adequadas, como pista de equitação, estábulos, sala de espera e área de apoio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

- Contratar profissionais, como fisioterapeutas, psicólogos, fonoaudiólogos e equitadores, para conduzir as sessões de equoterapia.
- Estabelecer parcerias com instituições locais, como escolas, hospitais e centros de assistência social, para identificar e encaminhar os benefícios do programa.
- Realizar campanhas de conscientização e sensibilização junto à comunidade, destacando os benefícios da equoterapia e a importância da inclusão de pessoas com deficiência.

6. CRONOGRAMA:

		MESES											
Fases	**Ação**	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Elaboração do projeto, busca de recursos para reforma do local para o centro de equoterapia												
2	Construção e adequações das instalações, aquisição de equipamentos e formação de profissionais especializados.												
3	Início das atividades do Programa Mourãoense de Equoterapia Inclusiva, com atendimento regular às famílias e acompanhamento terapêutico.												

7. DESEMBOLSO

VALORES ESTIMADOS PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA	
Ação	Valores R$
Construção e adequação das instalações	1.000.000,00
Aquisição de equipamentos e materiais	150.000,00
Contração de profissionais especializados	300.000,00
Campanha institucional e educativa	20.000,00

8. RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se que, com a implementação do Projeto de Equoterapia Inclusiva – N.M.Q.M Galope Terapêutico, seja possível oferecer atendimento terapêutico de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

qualidade para pessoas com deficiência e Autismo na região da Comcam, principalmente aquelas em situação de vulnerabilidade social. Os resultados esperados incluem;

- Aumento da inclusão social, por meio do contato com os cavalos e interação com outros participantes.
- Sensibilização da comunidade em relação à equoterapia como uma alternativa terapêutica eficaz.
- Promoção de oportunidade de formação e capacitação para os profissionais envolvidos no programa, buscando aprimorar a qualidade do atendimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 450. C.N.P.J 79.869.772/0001-14
CONTATO@CMCM.PR.GOV.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROJETOS PARA 2023

2. OBJETIVO GERAL:

Promover o acesso à equoterapia para as famílias da região da Comcam (comunidade dos municípios da Região de Campo Mourão), com ênfase naquelas em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para o desenvolvimento físico, emocional e social das pessoas com deficiência, principalmente crianças com Autismo.

3. OBJETIVO ESPECÍFICO:

- Estabelecer um centro de equoterapia equipado e seguro para atender a demanda da região.
- Oferecer sessões de equoterapia de qualidade, com profissionais especializados e cavalos treinados, visando proporcionar benefícios terapêuticos aos participantes.
- Promover a inclusão social das pessoas com deficiência por meio da equoterapia, permitindo o desenvolvimento de habilidades físicas, cognitivas e emocionais
- Sensibilizar a comunidade mourãoense e região sobre a importância da equoterapia como uma alternativa terapêutica eficaz e acessível.

4. JUSTIFICATIVA:

A equoterapia é um método terapêutico reconhecido mundialmente, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas da saúde, educação e equitação. O cavalo, com seu movimento tridimensional, atua na facilitação neuromuscular e sensorial, que associada ao vínculo afetivo estabelecido entre o paciente, o cavalo e o terapeuta, contribui para o desenvolvimento das atividades motoras, cognitivas, sensoriais, psicológicas e sócio comunicativas das pessoas com deficiências e/ou necessidades especiais.

Os aspectos sociais, orgânicos e afetivos, são trabalhados juntamente com os aspectos pedagógicos, desenvolvendo desta maneira os objetivos de reabilitação global. As terapias utilizando cavalo podem ser consideradas como um conjunto de técnicas reeducativas que agem para superar danos sensoriais, motores, cognitivos e comportamentais.

No entanto, muitas famílias da região da Comcam, especialmente aquelas em vulnerabilidade social, não tem acesso a esse tipo de terapia devido à falta de estrutura, profissionais especializados e recursos financeiros, portanto a criação do Programa Mourãoense de Equoterapia – Galope Terapêutico inclusiva se faz necessária para preencher essa lacuna e garantir o acesso a todos que permaneceram.

5. METAS:

- Estruturar um centro de equoterapia com instalações adequadas, como pista de equitação, estábulos, sala de espera e área de apoio.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/08/2023 14:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64e4f5e6ae88a.